



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 706/2012

Contrato nº **383/2014**

Processo Administrativo nº 20.997/14 - anexado ao 46.457/2012 – Dispensa Licitatória

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORA: **FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR - UNIDADE I

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 07 (sete meses) mês, bem como altera a finalidade da locação e a dotação orçamentária.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a **FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.522.778/0001-07, sediada na Praça Dom Luiz Maria de Santana, nº 215, Centro, Botucatu/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCO AURÉLIO JACÓIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 10.594.082-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.210.018-06, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, com base nos processos administrativos acima descritos, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 29 de novembro de 2.012, nos autos do processo administrativo nº 46.457/2012, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 20.997/14, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 07 (sete) meses, de **15/06/2014 a 14/01/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 20.997/14, o imóvel no período prorrogado, servirá exclusivamente para abrigar as instalações da UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR - UNIDADE I.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria-Ficha 658 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, nota reserva nº 8222.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, _____ de _____ **30 JUL 2014** _____ de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3